



8366

Folha n.º	02	do proc.
N.º	8366	de 2017
(a)	R	

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de*  
*Finanças e Orçamentos*

12 / 12 / 2017

*10 Miro*  
PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI

**" INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia da Economia Solidária" a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de julho.

Art. 2º O "Dia da Economia Solidária" tem por objetivo ampliar a conscientização, a discussão e a divulgação sobre o tema.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

03  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Destacamos que o presente projeto contou com a assessoria técnica da Sra. Joyce Janaína Alves Feliciano, especialista em Reabilitação Cognitiva pelo Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas, pós-graduada em Saúde Mental do Adulto pela Faculdade de Ciências da Saúde e mestranda em Ciências da Saúde pela Faculdade de Medicina do ABC. Atualmente trabalha como Terapeuta Educacional do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

A presente propositura visa instituir no Calendário Oficial de São Caetano do Sul o "Dia Municipal da Economia Solidária" no município, a ser realizado anualmente, no dia 31 de julho, data em que a Lei do Marco Regulatório nº 13.019/14 foi sancionada.

A referida Lei estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em sistema de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração. A Lei também define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Instituir em nosso município o "Dia da Economia Solidária" consubstancia-se ante a necessidade de incentivar a inclusão social pelo trabalho caracterizado pela igualdade e pela solidariedade.

O texto propõe que a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, por meio da secretaria municipal competente, possa estabelecer, organizar e programar o calendário de atividades a serem desenvolvidas a fim de propagar conhecimento e de esclarecer os questionamentos sobre o tema.

Acreditamos que a propagação da presente matéria, no que tange à reabilitação psicossocial dos indivíduos excluídos do mercado de trabalho formal por meio dos Programas Solidários de Geração de Renda, os ajudará a enfrentar a inatividade como forma de adaptação à sociedade, bem como os permitirá reassumir o comando de sua vida, gozando de seus direitos e adquirindo novas responsabilidades.

Nesse aspecto, existe em nossa cidade o projeto INCLUARTE do Município de São Caetano do Sul, que já demonstra resultados positivos. Instituído pela Portaria nº 3088, de 23 de dezembro de 2011, com republicação em 21 de maio de 2013, o programa dispõe sobre a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas em vulnerabilidade social no âmbito do Sistema Único de Saúde, a fim de maximizar as potencialidades destes indivíduos sob os pilares que compõem a economia solidária: cooperação, autogestão, dimensão econômica, solidariedade e introdução nas práticas de interesse unânime entre os usuários.

04  
✶

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

O INCLUARTE - empreendimento solidário de geração de renda - foi elaborado com base em grupos terapêuticos que se reúnem semanalmente no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga (CAPS AD) Jordano Pedro Segundo Vincenzi, a fim de pensar propostas e construção da mentalidade empreendedora dos pacientes. Os Centros atendem os pacientes da Rede de Saúde Mental de nosso município e atuam diretamente no tratamento e cuidados a dependentes químicos e a seus familiares. A construção do nome foi realizada em etapas, sendo concluída com a junção das palavras "Inclusão" e "Arte", que induzem a produção artística e criativa com objetivo de produzir trabalho e renda.

Frise-se que as relações estabelecidas em oficinas terapêuticas são um elemento diferencial, tendo em vista que os portadores de transtornos mentais costumam se isolar em meio a outros indivíduos, contudo, desenvolvem o senso de cooperação, de comunicação e de companheirismo quando praticam atividades realizadas em grupo nas oficinas, reconhecidas como seus locais de trabalho.

Ressaltamos que antes de uma oficina gerar renda, é importante despertar no indivíduo uma consciência do custo-benefício de seu produto, estabelecendo novas relações entre produtores e consumidor, bem como o respeito ao meio ambiente.

São diversos fatores que têm impactado diretamente na vida desses indivíduos, como a redução de oportunidades de trabalho, alta competitividade, falta de habilidades profissionais, impedindo-os de se inserir no mercado formal de trabalho e de exercer a sua cidadania.

Por esta razão, destacamos a importância desse projeto que induz a inclusão social pela via do trabalho e da renda. Além disso, a comercialização dos produtos produzidos pelos pacientes do CAPS possibilita significativa melhora na qualidade de vida das pessoas excluídas socialmente.

Assim, para a implementação da Economia Solidária por intermédio da comercialização dos produtos criados nas Oficinas Terapêuticas, torna-se necessária a constituição de cooperativas e pontos de venda, uma vez que é difícil a inserção dos pacientes da rede de saúde mental no mercado de trabalho formal.

Nesse contexto, ainda que o objetivo das oficinas seja a geração de renda, as limitações de cada indivíduo devem ser respeitadas, ou seja, deve-se ter um cuidado constante para que o trabalho não se limite à preocupação capitalista de alcançar o lucro e para que não haja a verticalização do trabalho, uma vez que a divisão dos lucros é feita de forma igualitária.

05  
J

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### Conclusão

Por fim, entendemos que conscientizar a população de que um sistema de cooperativismo, por intermédio de oficinas de geração de renda, é uma ferramenta importante na luta contra a erradicação da pobreza e da marginalização, além de garantir a inclusão e mobilidade social dos pacientes da rede municipal de saúde mental e de torná-los protagonistas de suas vidas.

Salientamos que a interação com o mundo do trabalho de forma plena e digna, não só trará uma significativa redução das desigualdades sociais como também fomentará o desenvolvimento econômico de nosso município.

Pelo que foi exposto, é imperiosa a instituição do "Dia da Economia Solidária" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, com o intuito de propagar e estimular a Economia Solidária em nossa cidade.

Ante a relevância da matéria contamos com a aprovação dos meus nobres pares.

Plenário dos Autonomistas, 5 de dezembro de 2017.

**CAIO EDUARDO KIN JESUS FUNAKI**  
**(CAIO FUNAKI)**  
**VEREADOR**

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA08  
18**PROC. Nº 8366/17****AUTOR: VEREADOR CAIO EDUARDO KIN JESUS FUNAKI****ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 239, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Caio Eduardo Kin Jesus Funaki o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia da Economia Solidária' e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Em o fazendo, verificamos que a matéria não apresenta qualquer empecilho de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua tramitação e final aprovação neste Plenário.

Da justificativa que acompanha a propositura em tela, é possível extrair: *"Destacamos que o presente projeto contou com a assessoria técnica da Sra. Joyce Janáina Alves Feliciano, especialista em Reabilitação Cognitiva pelo Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas, pós graduada em Saúde Mental do Adulto pela Faculdade de Ciências da Saúde e mestranda em Ciências da Saúde pela Faculdade de Medicina do ABC. Atualmente trabalha como Terapeuta Educacional do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).*

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA09  
2

PROC. Nº 8366/17

Finalizando “Acreditamos que a propagação da presente matéria, no que tange à reabilitação psicossocial dos indivíduos excluídos do mercado de trabalho formal por meio dos Programas Solidários de Geração de Renda, os ajudará a enfrentar a inatividade como forma de adaptação à sociedade, bem como permitirá reassumir o comando de sua vida, gozando de seus direitos e adquirindo novas responsabilidades.”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Isto posto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há obstaculizar o acolhimento da propositura sob exame.

**FAVORÁVEL**, pois, é o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 08 de maio de 2018.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 08.05.18

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 8366/17****AUTOR: VEREADOR CAIO EDUARDO KIN JESUS FUNAKI****ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 203, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Caio Eduardo Kin Jesus Funaki o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia da Economia Solidária' e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

12

PROC. N° 8366/17

Ante o exposto, nosso parecer  
é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 08 de maio de 2018

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 08.05.18